



Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2009

A

VITOR REINALDO BAUMHARDT

Rua Vitória, 70, Higienópolis

96825-280 Santa Cruz do Sul, RS

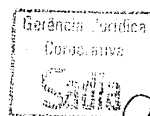
Ref.: **Carta-Convite aos Acionistas de Excelsior Alimentos S.A. para participar da Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias, por Alienação de Controle e por Aumento de Participação, sob procedimento diferenciado autorizado pela CVM**

Prezado Acionista,

SADIA S.A., sociedade brasileira por ações com sede na Cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Atílio Fontana, 86, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.730.099/0001-94, na qualidade de "**Ofertante**", vem, por meio da presente Carta-Convite, convidar V.Sa. a participar da Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações, por Alienação de Controle e por Aumento de Participação ("**OPA**" ou "**Oferta**"), visando a venda de ações ordinárias de emissão de Excelsior Alimentos S.A., sociedade brasileira por ações com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.426.862/0001-97 ("**Excelsior**" ou "**Companhia**"), respectivamente nos termos do artigo 254-A e do §6º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "**Lei das S.A.**"), e da Instrução CVM nº 361/02, conforme alterada (a "**Instrução CVM 361**"), com adoção de procedimento diferenciado previsto no artigo 34 da referida Instrução CVM 361, observados os seguintes termos e condições:

I. Aquisições que Geraram a Obrigação de Formular a Oferta

- 1.1. Aquisição do Controle e Aumento de Participação em mais de 1/3 das Ações Ordinárias. Nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado por Excelsior e do Fato Relevante publicado pela Ofertante em 26 de junho de 2008, em 25 de junho de 2008, a Ofertante adquiriu o controle acionário de Excelsior e adquiriu

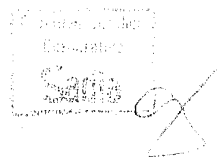


ações de Excelsior que representavam mais de 1/3 do total das ações ordinárias então em circulação, da seguinte forma:

- (a) aquisição de 73,9% do capital da sociedade limitada Baumhardt Comércio e Participações Ltda. ("**Baumhardt**"), a qual era, então, detentora de 80,13% das ações ordinárias e de 43,69% do capital social de Excelsior, pelo preço total de R\$5.425.241,39, (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente – conforme justificado em documento anexo a esta correspondência (Anexo IV) - a R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por ação da Companhia (para fins de cálculo do preço, foram desconsideradas 150 ações preferenciais de emissão de Excelsior detidas por Baumhardt, tendo em vista sua irrelevância relativa); e
- (b) aquisição de 271.955 (duzentos e setenta e um mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias de emissão de Excelsior, representativas, naquela data, de 9,06% do capital total e 16,63% do capital votante de Excelsior, nos termos de contratos de compra e venda de ações celebrados com os respectivos acionistas titulares de tais ações, pelo preço de R\$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por ação, correspondente a 80% do preço por ação pago aos sócios da Baumhardt.

1.1.1 Aquisição de Ações Adicionais. Ademais, a Ofertante adquiriu, em 18 de julho de 2008, 30.235 (trinta mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias de emissão de Excelsior, representativas, naquela data, de 1,01% do capital total e 1,85% do capital votante de Excelsior, nos termos de contratos de compra e venda de ações celebrados com os respectivos titulares de tais ações, também pelo preço de R\$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por ação, correspondente a 80% do preço por ação pago aos sócios da Baumhardt (R\$5,60).

1.2. Situação Acionária de Excelsior após as Aquisições de Ações pela Ofertante. Após a conclusão das aquisições mencionadas no item 1.1 acima, restaram em circulação um total de 22.790 (vinte e dois mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, então representativas de 1,39% do capital votante de Excelsior, detidas por apenas 5 (cinco) acionistas ("**Acionistas Remanescentes**"), dentre os quais V.Sa., detentor de 20.570 (vinte mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias. A distribuição das ações do capital social de Excelsior restou a seguinte:



Acionista	Ações Ordinárias	% Sobre Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% Sobre Ações Preferenciais	Total de Ações	% Sobre Total de Ações
Baumhardt - Comércio e Participações (controlada por Sadia S.A.) e Sadia S.A.	1.612.680	98,61	150	0,01	1.612.830	53,76
Conselheiros e Diretores	0	0	145	0,01	145	0,005
Ações em Circulação	22.790	1,39	1.364.235	99,98	1.387.025	46,235
Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Totais	1.635.470	100,00	1.364.530	100,00	3.000.000	100,00

- 1.3. Situação Acionária Atual de Excelsior. Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de setembro de 2008, foi aprovado um aumento do capital social de Excelsior para R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a emissão privada de 1.211.459 (um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias e 1.010.763 (um milhão, dez mil, setecentas e sessenta e três) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por ação. Decorrido o prazo legal para exercício do direito de preferência pelos acionistas e efetuados os rateios dentre aqueles que manifestaram interesse por sobras, as ações ordinárias então emitidas foram integralmente subscritas pela Ofertante. Dessa forma, no tocante às ações ordinárias de Excelsior, após o aumento do capital social, restaram em circulação as mesmas 22.790 (vinte e dois mil, setecentas e noventa) ações, agora representativas de 0,8005% do capital votante e 0,4364% do capital total de Excelsior, detidas pelos mesmos 5 (cinco) Acionistas Remanescentes, dentre os quais V.Sa.. A distribuição atual das ações do capital social de Excelsior é a seguinte:

Acionista	Ações Ordinárias	% Sobre Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% Sobre Ações Preferenciais	Total de Ações	% Sobre Total de Ações
Baumhardt e Participações (controlada por Sadia S.A.) e Sadia S.A.	2.824.136	99,1994	868.880	36,5799	3.693.016	70,7173
Conselheiros e Diretores	3	0,0001	145	0,0061	148	0,0028
Ações em Circulação	22.790	0,8005	1.506.268	63,4140	1.529.058	29,2799
Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Totais	2.846.929	100,00	2.375.293	100,00	5.222.222	100,00

Data: 02.02.2009

1.3.1 Relação Nominal de Acionistas. Caso tenha interesse, encontra-se à disposição de V.Sa., nos endereços abaixo, mediante identificação e recibo, a relação nominal de todos os acionistas de Excelsior, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico:

Sadia S.A.

Rua Senador Atílio Fontana, 86, Concórdia, SC

ou

Rua Fortunato Ferraz, 659, 2º andar, São Paulo, SP

Excelsior Alimentos S.A.

Rua Barão do Arroio Grande, 192,

Santa Cruz do Sul, RS

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro de Consultas

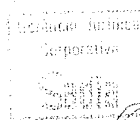
Rio de Janeiro, RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

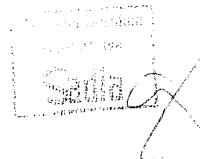
São Paulo, SP

1.4 Pagamentos Supervenientes. Nos termos do Contrato de Compra e Venda Definitiva de Quotas celebrado entre a Ofertante, de um lado, e Úrsula Buttgeriet Baumhardt, Clóvis Luiz Baumhardt e Espólio de Glênio Baumhardt ("**Antigos Sócios da Baumhardt**"), de outro lado, tendo por objeto a aquisição, pela



Ofertante, de 73,9% do capital da Baumhardt, conforme mencionado no item 1.1(a) acima, a Ofertante comprometeu-se a verter aos Antigos Sócios da Baumhardt determinados créditos de Excelsior e/ou de Baumhardt, conforme aplicável, definidos como "**Superveniências Ativas**". As Superveniências Ativas serão devidas pela Ofertante aos Antigos Sócios da Baumhardt se e quando ocorrer o trânsito em julgado de decisão final favorável, administrativa ou judicial, proferida no âmbito do processo em que o respectivo crédito é discutido, se for o caso, e, ainda observadas as condições descritas abaixo. Foram definidas como Superveniências Ativas a serem vertidas aos Antigos Sócios da Baumhardt pela Ofertante:

- (i) valor do crédito de Excelsior perante a Eletrobrás decorrente da Ação Judicial já ajuizada por Excelsior, mas ainda pendente de julgamento definitivo, no montante total de R\$894.589,00, conforme contabilizado por Excelsior em 30.04.2008 (data das demonstrações financeiras que serviram de base para a auditoria jurídico-contábil da Excelsior conduzida pela Ofertante para fins de aquisição do controle);
- (ii) saldo de valor a compensar por Excelsior de crédito de IPI baseado em decisão final transitada em julgado concedendo parcial ou integralmente a segurança pleiteada no mandado de segurança preventivo impetrado por Excelsior contra ato do Delegado da Receita Federal em Santa Cruz do Sul, autuado com o nº 2000.71.11.001151-3, no montante total estimado de R\$1.368.812,00, também conforme auditoria jurídico-contábil de Excelsior com base nas demonstrações financeiras de 30.4.2008;
- (iii) possível saldo de valor a compensar por Excelsior de créditos decorrente de benefício fiscal de ICMS - Crédito Presumido nas operações internas, a partir de 2003 até 25 de junho de 2008, relacionado, mas não limitado, ao Parecer nº 08103 da Secretaria da Fazenda Estadual, de 14.05.2008, a ser apurado a exclusivo critério da Ofertante e observados os respectivos períodos prescricionais, em montante não passível de quantificação nesta data; e
- (iv) créditos que venham a ser efetivamente aproveitados por Excelsior e/ou Baumhardt, que não decorram do curso normal dos negócios de Excelsior e/ou de Baumhardt, inexistentes em 25 de junho de 2008 mas que venham a existir posteriormente a tal data, em razão de ato, fato ou circunstância ocorridos antes

A rectangular stamp with the word "Santa" inside, followed by a handwritten signature that appears to be "Santa" with a large flourish.

de 25 de junho de 2008, em montante não passível de quantificação nesta data.

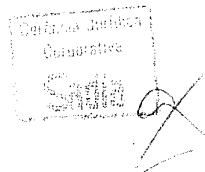
1.4.1 Condições para Pagamento das Superveniências Ativas. No Contrato de Compra e Venda Definitiva de Quotas celebrado entre a Ofertante e os Antigos Sócios da Baumhardt, acima referido, foram ainda acordadas as seguintes condições para reger o efetivo pagamento das Superveniências Ativas pela Ofertante aos Antigos Sócios da Baumhardt:

- (a) caberá à Ofertante, a seu exclusivo critério, a decisão de tomar quaisquer medidas porventura necessárias para a cobrança de eventuais Superveniências Ativas de Baumhardt e/ou de Excelsior, devendo eventual decisão no sentido de não cobrar ser justificada aos Antigos Sócios da Baumhardt;
- (b) a obrigação da Ofertante de pagar aos Antigos Sócios da Baumhardt eventuais Superveniências Ativas perdurará pelo prazo de 6 (seis) anos contados de 25 de junho de 2008. Decorrido tal prazo, quaisquer Superveniências Ativas eventualmente recebidas por Baumhardt e/ou Excelsior, conforme aplicável, serão integralmente por elas absorvidas, sem que seja devido qualquer montante complementar aos Antigos Sócios da Baumhardt; e
- (c) o valor devido aos Antigos Sócios da Baumhardt pela Ofertante a título de Superveniência Ativa deverá ser proporcional à participação societária por eles alienada, equivalente portanto a:
 - (i) 73,93% (setenta e três vírgula noventa e três por cento) do valor total de Superveniências Ativas recebidas por Baumhardt; e
 - (ii) 32,3% (trinta e dois vírgula três por cento) do valor de Superveniências Ativas recebidas por Excelsior.

1.4.2 Contrato Disponível aos Acionistas Remanescentes. O Contrato de Compra e Venda Definitiva de Quotas celebrado entre a Ofertante, de um lado, e os Antigos Sócios da Baumhardt, de outro lado, foi apresentado à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e está disponível para análise dos Acionistas Remanescentes interessados.

II. **Obrigatoriedade da Oferta e Procedimento Diferenciado**

2.1. Obrigatoriedade da OPA. Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e da Instrução CVM 361, o adquirente (a Ofertante) do controle acionário de companhia aberta (Excelsior) é obrigado a formular oferta pública de aquisição de ações aos demais detentores de ações com direito a voto (Acionistas



Remanescentes, dentre os quais V.Sa.) por preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle. Ademais, nos termos do parágrafo §6º do artigo 4º da Lei das S.A. e do artigo 26 da Instrução CVM 361, sempre que o acionista controlador (a Ofertante) adquirir ações que representem mais de 1/3 do total das ações de determinada espécie ou classe em circulação, deverá formular oferta pública de aquisição de ações aos demais detentores de ações da espécie ou classe afetadas, por preço justo, no mínimo igual ao valor de avaliação da companhia objeto (Excelsior).

2.2. Procedimento Diferenciado e Registro da OPA. Assim, em 25 de julho de 2008 a Ofertante protocolizou perante a CVM requerimento para registro de oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, com adoção de procedimento diferenciado, com fundamento no artigo 34, §1º, inciso II da Instrução CVM 361, com dispensa de (i) publicação de Edital, (ii) realização de leilão em Bolsa, e (iii) contratação de instituição intermediadora, e com a consequente condução da OPA por meio de carta-convite aos destinatários e aquisição privada das ações daqueles que aderirem à OPA. Ademais, em 23 de janeiro de 2009 a Ofertante complementou tal requerimento, propondo a realização de uma única OPA, por alienação de controle e por aumento de participação, com fundamento no artigo 34, §2º, da Instrução CVM 361. Referidos requerimentos foram deferidos pelo Colegiado da CVM em 3 de fevereiro de 2009 e a presente OPA foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2009/001 em 3 de fevereiro de 2009.

2.3. Publicidade da Oferta. Sob procedimento diferenciado, portanto, a Oferta é realizada por meio da presente carta-convite ("**Carta-Convite**") enviada pessoalmente a cada um dos Acionistas Remanescentes, dentre os quais V.Sa..

III. **Termos da Oferta**

3.1 Ações Ordinárias Objeto da OPA. A Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das 22.790 (vinte e dois mil, setecentas e noventa) ações ordinárias de Excelsior remanescentes em circulação, dentre as quais as 20.570 (vinte mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias de sua propriedade.

3.2 Preço. A Ofertante propõe-se a pagar, por ação ordinária que vier a adquirir, o preço a seguir detalhado, em moeda corrente nacional ("**Preço da Oferta**"), observados os termos do item 3.7 abaixo:

- (a) uma parcela certa de R\$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação preparado pelo Banco Rabobank International Brasil S.A. nos termos dos itens 3.2.3 e 3.2.4 abaixo ("**Preço Inicial da**

A rectangular stamp with a grid pattern is visible, containing the word "Assinatura" (Signature) and a handwritten signature that appears to be "Sônia".

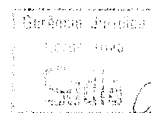
Oferta). O Preço Inicial da Oferta poderá ser revisto nos termos do item 3.3 abaixo; e

- (b) uma parcela eventual correspondente à diferença a maior devida nos termos do item 3.2.2 abaixo ("Preço Eventual da Oferta").

3.2.1 Atualização Monetária. O Preço Inicial da Oferta será atualizado desde a data das aquisições que ensejaram a OPA (25 de junho de 2008) até a data da liquidação financeira da OPA (conforme estabelecida no item 3.7 abaixo), *pro rata temporis*, segundo a variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic"). Na hipótese de extinção ou não divulgação da Selic por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Selic dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgada.

3.2.2 Preço Eventual da Oferta. A Ofertante pagará aos Acionistas Remanescentes que aderirem à Oferta eventual diferença a maior entre (i) o Preço Inicial da Oferta, e (ii) 80% (oitenta por cento) do preço total por ação ordinária a ser pago aos Antigos Sócios da Baumhardt no decorrer do período de 6 (seis) anos contados de 25 de junho de 2008, considerando o preço por ação já pago, de R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos), e eventuais pagamentos adicionais decorrentes da realização de Superveniências Ativas de Excelsior - e somente de Excelsior, pois os Acionistas Remanescentes não eram sócios de Baumhardt. A verificação do preço total por ação ao final pago pela Ofertante aos Antigos Sócios da Baumhardt e a apuração de 80% (oitenta por cento) do mesmo para comparação com o Preço Inicial da Oferta dar-se-á quando do término do prazo de 6 (seis) anos previsto no item 1.4.1 (b) acima, de forma a abranger todas as Superveniências Ativas da Excelsior pagas aos Antigos Sócios da Baumhardt no período. Os valores aqui previstos serão corrigidos pelo índice indicado no item 3.2.1 acima.

3.2.3 Laudo de Avaliação. O Banco Rabobank International Brasil S.A. elaborou, na data-base de 31 de março de 2008, laudo de avaliação de Excelsior ("Laudo de Avaliação"), nos termos dispostos na Instrução CVM 361, o qual integra esta Carta-Convite como Anexo I e encontra-se disponível, em horário comercial, juntamente com exemplar desta Carta-Convite, na sede de Excelsior, em Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, Bairro Arroio Grande, nos endereços da Ofertante em Concórdia/SC (Rua Senador Atílio Fontana, 86) e em São Paulo/SP (Rua Fortunato Ferraz, 659, 2º andar), ou nas sedes da CVM, no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro de Consultas, ou em São Paulo/SP, na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º



andares, nos horários de atendimento daquela autarquia, ou ainda, nos endereços eletrônicos www.cvm.gov.br e www.excelsior.ind.br.

3.2.4 Valores conforme Laudo de Avaliação. Nos termos do Laudo de Avaliação, com base nas metodologias previstas na Instrução CVM 361, Banco Rabobank International Brasil S.A. apurou os seguintes valores para as ações de emissão de Excelsior:

Critério	Valor (R\$ por ação)
Preço médio ponderado das ações na Bovespa no período entre 26.06.2007 e 26.06.2008 (12 meses que antecederam a divulgação da aquisição do controle de Excelsior pela Ofertante)	7,39 (*)
Preço médio ponderado das ações na Bovespa no período entre 26.06.2008 e 24.07.2008 (período entre a divulgação da aquisição do controle de Excelsior e emissão do Laudo de Avaliação)	5,72 (*)
Valor Econômico, conforme metodologia de fluxo de caixa descontado	De 5,46 a 6,04 (**)
Valor do Patrimônio Líquido conforme Informações Trimestrais de Excelsior divulgadas até a data de emissão do Laudo de Avaliação (31.03.2008)	1,72(**)

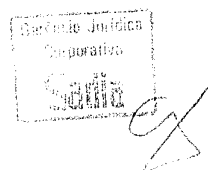
(*) Preço das ações preferenciais apenas. Não houve negócios com ações ordinárias nos períodos mencionados.

(**) Banco Rabobank International Brasil S.A. não faz distinção entre ações ordinárias e preferenciais, ou seja, é feita apenas a divisão dos valores econômico e patrimonial pelo total de ações de emissão de Excelsior.

3.3 Revisão do Preço Inicial da Oferta. Conforme disposto no artigo 4º-A da Lei das S.A. e no artigo 24 da Instrução CVM 361, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado (**"Acionistas Minoritários Requerentes"**) poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento desta Carta-Convite, requerer aos administradores da Excelsior que convoquem assembléia especial dos seus acionistas titulares de ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Excelsior na data do fato que gerou a obrigação da OPA (25 de junho de 2008), pelo mesmo ou por outro critério, observado o seguinte procedimento:

- (a) os próprios Acionistas Minoritários Requerentes poderão convocar a assembléia especial caso os administradores da Excelsior não atendam, no prazo de 8 (oito) dias, ao pedido de convocação;

- (b) o pedido de convocação da assembléia especial deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado pelo Banco Rabobank International Brasil S.A. no Laudo de Avaliação. Para fins de requerimento de nova avaliação da Excelsior, os Acionistas Minoritários Requerentes deverão encaminhar, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, de qualquer modo até às 18:00hs do 15º dia após o recebimento desta Carta-Convite, pedido formal, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores da Excelsior, devidamente subscrito e com firma reconhecida, indicando a qualificação e a quantidade total de ações detidas pelos Acionistas Minoritários Requerentes;
- (c) caso os Acionistas Minoritários Requerentes solicitem a convocação da assembléia especial, ou a convoquem, o prazo de 30 (trinta) dias de validade da Oferta previsto nesta Carta-Convite será suspenso e a Ofertante providenciará a publicação de anúncio de fato relevante dando notícia de tal suspensão e da data designada para a assembléia especial;
- (d) se a assembléia especial deliberar pela não realização de nova avaliação da Excelsior, o processo voltará a seu curso normal e a Ofertante designará a nova data de validade da Oferta, por meio de entrega de nova correspondência pessoal a cada um dos Acionistas Remanescentes e por meio da divulgação de novo anúncio de fato relevante;
- (e) caso a assembléia especial decida pela realização de nova avaliação da Excelsior, a instituição contratada para elaborar a nova avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da assembléia especial para entregar o novo laudo de avaliação ("**Novo Laudo de Avaliação**");
- (f) se o Novo Laudo de Avaliação indicar preço igual ou inferior ao Preço Inicial da Oferta, o processo voltará a seu curso normal e a Ofertante designará a nova data de validade da Oferta, por meio de entrega de nova correspondência pessoal a cada um dos Acionistas Remanescentes e por meio da divulgação de novo anúncio de fato relevante. Nesse caso, os Acionistas Minoritários Requerentes e os acionistas minoritários que tiverem votado a favor da nova avaliação da Excelsior deverão ressarcir a Excelsior pelos custos incorridos.
- (g) se o Novo Laudo de Avaliação indicar preço superior ao Preço Inicial da Oferta, ressalvada a faculdade prevista no item 3.3.1 abaixo, o processo voltará a seu curso normal pelo novo preço apurado, o qual passará a ser o Preço Inicial da Oferta para todos os fins da OPA. A Ofertante designará a nova data de validade da Oferta por meio de entrega de nova correspondência pessoal a cada um dos Acionistas Remanescentes e por meio da divulgação de novo anúncio de fato



relevante no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação do Novo Laudo de Avaliação.

3.3.1 Eventual Desistência da OPA por Aumento de Participação. Caso o Novo Laudo de Avaliação venha a indicar preço superior ao Preço Inicial da Oferta, a Ofertante poderá, conforme autorização prévia concedida pela CVM, desistir da Oferta em razão do aumento de participação no capital votante da Excelsior, alienando, nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 361, o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses. A decisão pela manutenção da oferta em razão do aumento de participação, ou sua desistência, será divulgada pela Ofertante por meio de aviso de fato relevante.

3.3.2 Manutenção da OPA por Alienação de Controle. Não obstante a eventual desistência da Oferta em razão do aumento de participação, como previsto no item 3.3.1 acima, a Oferta por alienação de controle seguirá de acordo com os termos e condições desta Carta-Convite. Nessa hipótese, porém, o preço a ser ofertado será de (i) uma parcela fixa de R\$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por ação que vier a ser adquirida, equivalente a 80% do preço por ação ordinária pago aos Antigos Sócios da Baumhardt em 25 de junho de 2008, atualizado com base no mesmo índice e critério estabelecido no item 3.2.1 acima; e (ii) uma parcela eventual futura, correspondente a 80% do valor total por ação que venha a ser porventura pago pela Ofertante aos Antigos Sócios da Baumhardt no decorrer do período de 6 (seis) anos a contar de 25 de junho de 2008, em decorrência da realização de Superveniências Ativas de Excelsior (e somente de Excelsior pois os Acionistas Remanescentes não eram sócios de Baumhardt), conforme detalhadas no item 1.4 acima e obedecidos os critérios e prazos estabelecidos no item 3.2.2 acima.

3.3.3 Aquisição da Totalidade das Ações dos Acionistas Remanescentes. Sem prejuízo da faculdade prevista no item 3.3.1, caso ocorra a aceitação da OPA por Acionistas Remanescentes que detenham entre 1/3 e 2/3 das ações ordinárias em circulação objeto da OPA, a Ofertante, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 361, não desistirá da Oferta, podendo adquirir as ações objeto da Oferta em qualquer quantidade, conforme facultado aos ofertantes que formulam ofertas por alienação de controle.

3.4 Adesão à Oferta. Caso V.Sa. deseje vender suas ações à Ofertante nos termos previstos nesta Carta-Convite, solicitamos que encaminhe para **(A)** a sede de Excelsior, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, CEP 96830-500, Santa Cruz do Sul, RS, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, ou para **(B)** a Ofertante na Rua Fortunato Ferraz, 659, 2º andar, CEP 05093-901, São Paulo,

Carta-Convite
Oferta
Santo

SP, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, os seguintes documentos:

- (i) formulário de adesão anexo, devidamente preenchido e assinado ("**Formulário de Adesão**" – Anexo II);
- (ii) formulário de transferência de ações anexo, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório ("**Formulário de Transferência de Ações**" – Anexo III); e
- (iii) cópia autenticada de documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

3.4.1 Interferência. Será admitida a interferência compradora na OPA desde que o interferente tenha obtido prévio registro perante a CVM. O valor da primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço Inicial da Oferta e o interferente deverá ter atendido às demais exigências aplicáveis a ofertas concorrentes constantes da Instrução CVM 361.

3.5 Prazo para Adesão à Oferta. Os documentos mencionados no item 3.4 acima deverão ser protocolizados no local ali indicado ou encaminhados por carta registrada com Aviso de Recebimento ("**AR**") até às 17:00h do 30º (trigésimo) dia contado do recebimento desta Carta-Convite ("**Prazo Final da OPA**"). Em até 4 (quatro) dias úteis após o Prazo Final da OPA, a Ofertante encaminhará seu resultado à CVM.

3.6 Compromissos Decorrentes da Adesão. A adesão à Oferta por V.Sa. implicará (i) a concordância em dispor de suas ações ordinárias, incluindo todos os direitos a elas inerentes, nos termos e condições previstos nesta Carta-Convite, e (ii) a declaração de que tais ações ordinárias encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou demais gravames que impeçam o exercício pleno e imediato por parte da Ofertante da propriedade plena de tais ações ordinárias.

3.7 Liquidação Financeira da Oferta. Em caso de aceitação da Oferta por V.Sa., a liquidação financeira do Preço Inicial da Oferta, nos termos do item 3.2(a) acima, dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do Prazo Final da OPA, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente a ser indicada por V.Sa. no Formulário de Adesão. Se for o caso, a liquidação financeira do Preço Eventual da Oferta, nos termos do item 3.2(b), dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do prazo de 6 (seis) anos previsto no item 1.4.1(b) acima, também mediante depósito na conta corrente indicada por V.Sa. no Formulário de Adesão.

Boletim de Notícias
Sociedade
Sociedade
Sociedade

3.7.1 Garantia de Liquidação Financeira. Não obstante a não-contratação de instituição intermediária para realização da OPA, a Ofertante assegurará a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço da Oferta. Ressalte-se que a Ofertante é uma companhia aberta sólida, com patrimônio líquido no valor de R\$2.288.593 mil (Fonte: ITR 30.09.2008), substancialmente superior e absolutamente suficiente para pagar o Preço da Oferta a todos os Acionistas Remanescentes, ainda que todos os Acionistas Remanescentes aceitem a Oferta e resolvam vender suas ações.

3.8 Transferência das Ações. O comprovante de depósito do Preço Inicial da Oferta e os documentos mencionados no item 3.4 acima servirão como documentação hábil a autorizar a transferência das ações para o nome da Ofertante perante a instituição depositária das ações de Excelsior.

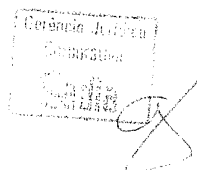
3.9 Validade da Oferta. A presente Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início na data de recebimento da presente Carta-Convite e assinatura do respectivo AR.

3.10 Irrevogabilidade da Oferta. A presente Oferta é irrevogável para a Ofertante, que é responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam, nos termos desta Carta-Convite, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta que, a critério da CVM, acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante.

IV. Informações sobre Excelsior

4.1 Sede e Objeto Social. Excelsior é uma companhia aberta, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.426.862/0001-97, onde está localizado seu parque industrial, abrangendo uma fábrica de produtos alimentícios industrializados, com frigorífico próprio. O objeto social de Excelsior inclui (i) a industrialização e comercialização de carnes e derivados, laticínios, margarinas e gorduras vegetais e produtos alimentícios em geral; (ii) a criação e terminação de suínos para abate; (iii) a importação e exportação de produtos alimentícios, inclusive insumos e subprodutos; (iv) atividades imobiliárias, tais como, compra e venda de imóveis, loteamentos e incorporações; e (v) o transporte rodoviário de mercadorias próprias e de terceiros.

4.2 Atividades e Expectativa de Faturamento. Excelsior tem capacidade anual de produção de 16,2 mil toneladas de produtos industrializados, em especial presuntos, fiambres, mortadelas, salsichas, linguiças e pastas/patês a partir de



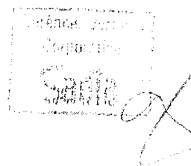
carne suína, bovina e de frango. Excelsior atua principalmente no varejo alimentar, comercializando seus produtos junto a supermercados, minimercados, cozinhas industriais, padarias, hotéis, lanchonetes, pizzarias, revendedores e distribuidores. Seus produtos são vendidos por meio de canais de distribuição como o varejo, grande varejo, revendedores e distribuidores. Atualmente, estima-se que os produtos da Excelsior (marcas Excelsior, Baviera, Bavaria e Bavara) encontram-se disponíveis em mais de 43.000 pontos de venda, concentrados nos Estados do Rio Grande do Sul (77% do faturamento), Santa Catarina (17% do faturamento) e Paraná (6% do faturamento). Excelsior detém aproximadamente 3,5% do *market share* do setor de frios e embutidos. Excelsior conta atualmente com 320 empregados diretos e o seu faturamento bruto de 2008 deverá atingir cerca de R\$ 61 milhões.

- 4.3 Capital Social. Conforme aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de setembro de 2008 e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de dezembro de 2008, o capital social de Excelsior atual é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), representado por 5.222.222 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e duas) ações sem valor nominal, sendo 2.846.929 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias e 2.375.293 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentas e noventa e três) ações preferenciais, sem direito a voto.
- 4.4 Indicadores Econômico-Financeiros. Para sua referência, seguem abaixo alguns indicadores financeiros de Excelsior relativos aos exercícios findos em 31.12.2006 e 31.12.2007, bem como ao último trimestre objeto de divulgação por Excelsior:

Indicadores	31/12/2006 (*)	31/12/2007 (*)	30/09/2008 (**)
Capital Social Realizado (R\$)	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Patrimônio Líquido (R\$)	5.824.164,84	5.043.599,35	(3.588.877,51)
Receita Líquida (R\$)	33.071.733,06	41.167.006,12	36.145.124,19
Lucro (Prejuízo) Operacional (R\$)	(679.666,45)	(1.009.951,69)	(2.078.111,96)
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$)	(616.792,78)	(973.079,56)	(2.594.689,25)
Exigível Total (R\$)	16.747.304,34	20.394.731,53	24.033.140,53
Nº de Ações	3.000.000	3.000.000	3.000.000
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	1,94	1,68	(1,20)
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido (%)	10,59	19,29	(72,30)
Lucro Líquido / Receita Líquida (%)	1,87	2,36	(7,18)
Exigível Total / Patrimônio Líquido (%)	287,55	404,37	(669,66)

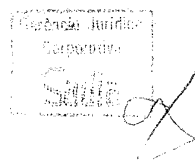
(*) Fonte: Relatório da Administração 2007 e 2006; ITR Data Base 30.06.2008.

(**) Fonte: ITR Data Base 30.09.2008.



V. **Declarações e Obrigações da Ofertante e do Avaliador**

- 5.1 Inexistência de Fatos/Circunstâncias Relevantes não divulgadas ao Público. A Ofertante declara desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não relevados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados de Excelsior ou as cotações das suas ações.
- 5.2 Veracidade das Informações. A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Excelsior, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.
- 5.3 Atualização do Registro de Companhia Aberta. A Ofertante declara que o registro como companhia aberta de Excelsior está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385/76.
- 5.4 Pagamento de Diferença a Maior. A Ofertante obriga-se a pagar aos titulares das ações ordinárias de emissão de Excelsior em circulação que aderirem à presente Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado nos termos da Oferta e da legislação aplicável, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o preço por ação que seria devido caso se verifique, em 1 (um) ano contado do Prazo Final da OPA, fato que imponha a realização de OPA obrigatória, dentre aqueles referidos nos incisos I a III do art. 2º da Instrução CVM 361, conforme disposto no artigo 10, inciso I, alínea "a" da Instrução CVM 361; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação de Excelsior que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do Prazo Final da OPA, conforme disposto no artigo 10, inciso I, alínea "b" da Instrução CVM 361. Não houve, até o presente momento, a divulgação de qualquer informação sobre a futura ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados nos itens (i) e (ii) acima que pudesse eximir a Ofertante de cumprir o disposto neste item 5.4, nos termos do §1º do artigo 10 da Instrução CVM 361.
- 5.5 Obrigações de Aquisição de Ações Remanescentes. Caso a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 das ações objeto desta Oferta, ficará obrigada, pelo prazo de 3 (três) meses contados do Prazo Final da OPA, a adquirir as ações ordinárias dos Acionistas Remanescentes pelo preço igual ao preço que vier a ser pago aos Acionistas Remanescentes que originalmente aceitarem a Oferta, atualizada cada parcela até a data do efetivo pagamento nos termos dos itens 3.2.1 e 3.2.2.



O Preço Inicial da Oferta será pago em 15 (quinze) dias do exercício da faculdade pelo Acionista Remanescente em questão.

- 5.6 Declarações do Avaliador. Banco Rabobank International Brasil S.A. declarou, no Laudo de Avaliação, que (i) não possui ações de emissão de Excelsior; (ii) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não possui qualquer conflito de interesse que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) não foi remunerado por quaisquer serviços de consultoria, avaliação e auditoria e/ou assemelhados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à execução do Laudo de Avaliação. Ademais, Banco Rabobank International Brasil S.A. informou, no Laudo de Avaliação, que receberá da Ofertante a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) por seus serviços, acrescida do reembolso de despesas incorridas para tanto.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA.”

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Sr. Welson Teixeira Junior, Diretor de Relações com Investidores da Ofertante, no endereço Rua Fortunato Ferraz, 659, 2º andar, CEP 05093-901, São Paulo, SP, ou através do telefone (11) 2113-3557 ou e-mail ri@sadia.com.br.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Welson Teixeira Junior
Diretor de Relações com Investidores

Anexos:

Anexo I – Laudo de Avaliação

Anexo II – Formulário de Adesão

Anexo III – Formulário de Transferência de Ações

Anexo IV – Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço

